

PROCESSO N.º

59/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL / SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

APROVADO

ABERTURA: 20/05/2009

APROVAÇÃO:

EM 21 / 05 / 2009

REJEIÇÃO:

ARQUIVO:

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 04/2009

ASSUNTO: " Altera a redação do artigo 3º da lei complementar nº 114/1996, de 18 de janeiro de 1996, alterada pela lei complementar nº 192/2004, de 16 de novembro de 2004 e, daí outras providências "

OBS.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04 /2009
De 20 de maio de 2009.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º114/1996, DE 18 DE JANEIRO DE 1996, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º192/2004, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Complementar n.º 114/1996, de 18 de janeiro de 1996, alterado pela Lei Complementar n.º 192/2004, de 16 de novembro de 2004, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, representando a Sociedade Civil e o Poder Público, como a seguir mencionado:

- I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo;
- II - 02 (dois) representantes do Fundo Social de Solidariedade;
- III - 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação;
- IV - 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social;
- V - 02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar;
- VI - 02 (dois) representantes das Entidades Filantrópicas do Município;
- VII - 02 (dois) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Promoção Humana;

VIII - 02 (dois) representantes de Entidades de

Município;

IX - 02 (dois) representantes da População do

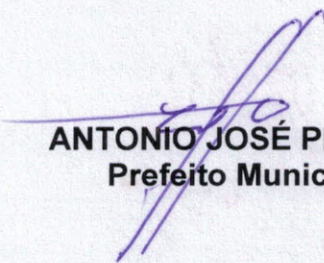
Religiosas do Município.”

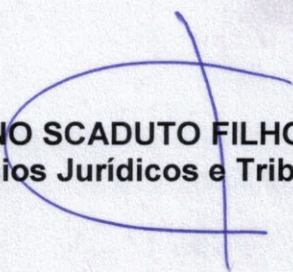
X - 02 (dois) representantes das Entidades

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 20 de maio de 2009.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 047/2009
De 20 de maio de 2009.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 114/1996, DE 18 DE JANEIRO DE 1996 ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 192/2004, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 047/2009

Senhor Presidente,

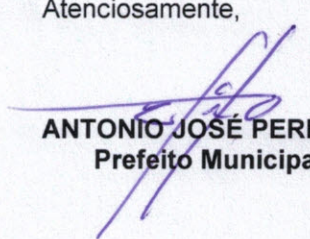
Encaminhamos às mãos de Vossa Excelência e dos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei acima epigrafado.

O presente Projeto visa a alteração do artigo 3º da Lei Complementar n.º 114/1996, de 18 de janeiro de 1996 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, alterado pela Lei Complementar n.º 192/2004, de 16 de novembro de 2004, para adequar o referido conselho as exigências da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

As alterações foram as seguintes: o inciso III fica alterado para constar como representante da Secretaria de Educação; o inciso IV altera apenas a redação para adequar a representação à nomenclatura atual que é Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social; o inciso V fica excluído, pois, por determinação da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não deve compor o CMAS passando para Secretaria de Saúde e Bem Estar; o inciso VIII altera a nomenclatura para constar entidades de Promoção Humana e não associação de promoção humana, para viabilizar a composição do CMAS, pois entidades de promoção humana há várias no município, mas, associação de promoção humana existe apenas uma, o que dificulta a composição do Conselho, caso a única associação não tenha interesse em participar do CMAS; os incisos IX e X ficam excluídos.

Certo de poder contar com os préstimos desta Egrégia Câmara Municipal, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO PMPS N.º 0257/2009.

Pilar do Sul, 20 de maio de 2009.

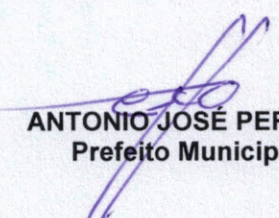
Sr. Presidente

Vimos através do presente para solicitar dessa Colenda Casa Legislativa, convocação extraordinária e, em regime de urgência, conforme os termos do artigo 49, inciso I e do artigo 61 da LOM, apreciação e aprovação do Projeto de Lei abaixo:

"Mensagem-Justificativa n.º 047/2009 - "“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 114/1996, DE 18 DE JANEIRO DE 1996 ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 192/2004, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”"

Contando com a apreciação e a aprovação, dessa Colenda Casa de Leis, antecipadamente agradecemos e aproveitamos para renovarmos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.